article [utf8]inputenc [T1]fontenc lmodern textcomp [brazil]babel [paper=a3paper, landscape, margin=0.3cm]geometry pdflscape longtable array helvet graphicx multirow cellspace

6pt 6pt C[1];m1

paper=a1paper, left=10mm, right=10mm, top=10mm, bottom=10mm

etoolbox 4pt

document

empty

landscape

\*Laudo Quantitativo \*Clculo IVR/TUNEP

1) POLO ATIVO

tabularl l Razo Social: santa lucia

 $10 \mathrm{mm}$ 

2) POLO PASSIVO

tabularl l UNIO FEDERAL:

10mm

3) METODOLOGIA

itemize

- O s dados utilizados na Quantificao e Qualificao dos procedimentos hospitalares/ambulatoriais do SUS foram extrados diretamente das fontes oficiais disponibilizadas pelo prprio SUS, atravs de conectores de web crawler aos endereos disponibilizados pelo SUS em suas plataformas Tabs, fazendo download e, posteriormente, sendo importados em banco de dados, com toda rastreabilidade e observncia aos critrios de segurana da informao;
- N ossa metodologia, no cumprimento de sentena, permite quaisquer validaes de origem e rastreabilidade das informaes extradas e utilizadas, concedendo, com isso, segurana e rastreabilidade ao nmero aqui apresentado.
- N o clculo de Atualizao Monetria foram considerados os indicadores, conforme Resoluo CJF N 784/2022, de 08/08/22, publicada em 11/08/22, onde aprovou a alterao do Manual de Orientao de Procedimentos para os Clculos na Justia Federal (anexo Resoluo CJF N 784/22), cuja orientao constante no Captulo 4 (Liquidao de Sentena) que, sendo devedora a Fazenda Pblica em aes no tributrias, quanto s prestaes devidas at dez/2021: a) o crdito ser consolidado tendo por base o ms de dez./2021 pelos critrios de juros e correo monetria at ento aplicveis (definidos na Sentena); e b) sobre o valor consolidado do crdito em dez/2021 (principal corrigido + juros moratrios) incidir a taxa Sella e partir de jan/2022) (1 do art. 22 da Resoluo CNJ N 303/2019, com redao dada pelo art. 6 da Resoluo CNJ N 448/2022).